



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**REGISTRO**

Nº Convênio: 711 / 2024

Livro: 02 Folha: 52

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**Processo Administrativo nº 01-038.310/24-29**

Este Termo de Cessão de Uso é celebrado entre a **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, Sociedade de Economia Mista Municipal regida pela Lei 13.303 de 2016, inscrita no CNPJ nº 41.657.081/0001-84, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro, Buritis, Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902, doravante denominada CEDENTE, e a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC**, órgão da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, 6º andar, Centro, Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto a cessão de uso de áreas especificadas nas estações de transporte público gerenciadas pela CEDENTE, conforme descrição e localização detalhada no Anexo I deste Termo, destinadas à realização de feiras e atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1. A cessão de uso tem como finalidade exclusiva a realização de feiras e eventos promovidos pela CESSIONÁRIA, visando ao fomento da segurança alimentar e ao acesso a alimentos saudáveis pela população.

2.2. O uso e gestão do espaço cedido serão realizados por pessoas e associações devidamente licenciadas nos programas de Feiras da Segurança Alimentar, conforme normativas e regulamentos específicos, e monitorados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A cessão de uso será válida pelo período de 5 (cinco) anos, iniciando-se no dia 01 de outubro de 2024, podendo ser renovada mediante acordo mútuo das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE USO**

4.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar os espaços cedidos exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo, respeitando a localização indicada e horários de funcionamento.

4.2. A CESSIONÁRIA será responsável pela limpeza e manutenção dos espaços durante o período de uso, devendo devolvê-los em estado de conservação equivalente ao recebido, salvo deterioração pelo uso normal.

4.3. Qualquer alteração ou melhoria dos espaços requer a prévia autorização escrita da CEDENTE e passará a integrar parte do imóvel, sem direito a retenção ou indenização para a CESSIONÁRIA.

4.4. Deverão ser observadas as proibições e vedações da legislação eleitoral e das normativas municipais para a utilização dos espaços cedidos pela BHTRANS durante o ano eleitoral.

4.5. Os deveres das pessoas licenciadas estão discriminados conforme Lei 8616/2003, referente ao Código de Posturas do Município de Belo Horizonte e os regulamentos dos programas oferecidos pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido por qualquer das partes, com prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

5.2. A inobservância de qualquer cláusula deste Termo poderá acarretar a sua rescisão imediata, sem prejuízo das outras sanções legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente cessão de uso é celebrada sem ônus para quaisquer das partes, ressalvados os custos decorrentes da manutenção e reparação dos equipamentos que constituem o seu objeto, sob a responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.



Deusuete Matos Pereira de Assis  
Presidente Substituta  
Empresa de Transportes e Trânsito de  
Belo Horizonte S/A BHTRANS



Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:



Patrícia Passeli - BT90028  
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças  
DAF/ BHTRANS

Rogério  
Martins Saraiva  
BT2166

Assinado de forma digital por Rogério Martins Saraiva BT2166  
Dados: 2024.10.16 16:56:08 -03'00'

2.

Nome:

CPF:

  
Reinaldo Avelar Drumond - BT60870  
Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças  
BUAF/ BHTRANS

ANDRE LUIS  
PORTILHO  
MATOS

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS PORTILHO MATOS  
Dados: 2024.10.16 15:55:16 -03'00'

## ANEXOS

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS

Estação	Feira	Número de barracas	Dia e Horário de Funcionamento
Estação Vilarinho	Direto da Roça	2	Terça-Feira de 16:00 às 20:00
Estação Venda Nova	Direto da Roça	2	Quarta-Feira de 16:00 às 20:00
Estação Pampulha	Direto da Roça	1	Sexta-Feira de 16:00 às 20:00
Estação São Gabriel	Direto da Roça	2	Quinta-feira de 16:00 às 20:00

### ANEXO II - LOCALIZAÇÃO DAS FEIRAS NAS ESTAÇÕES

#### 1 - Estação Vilarinho



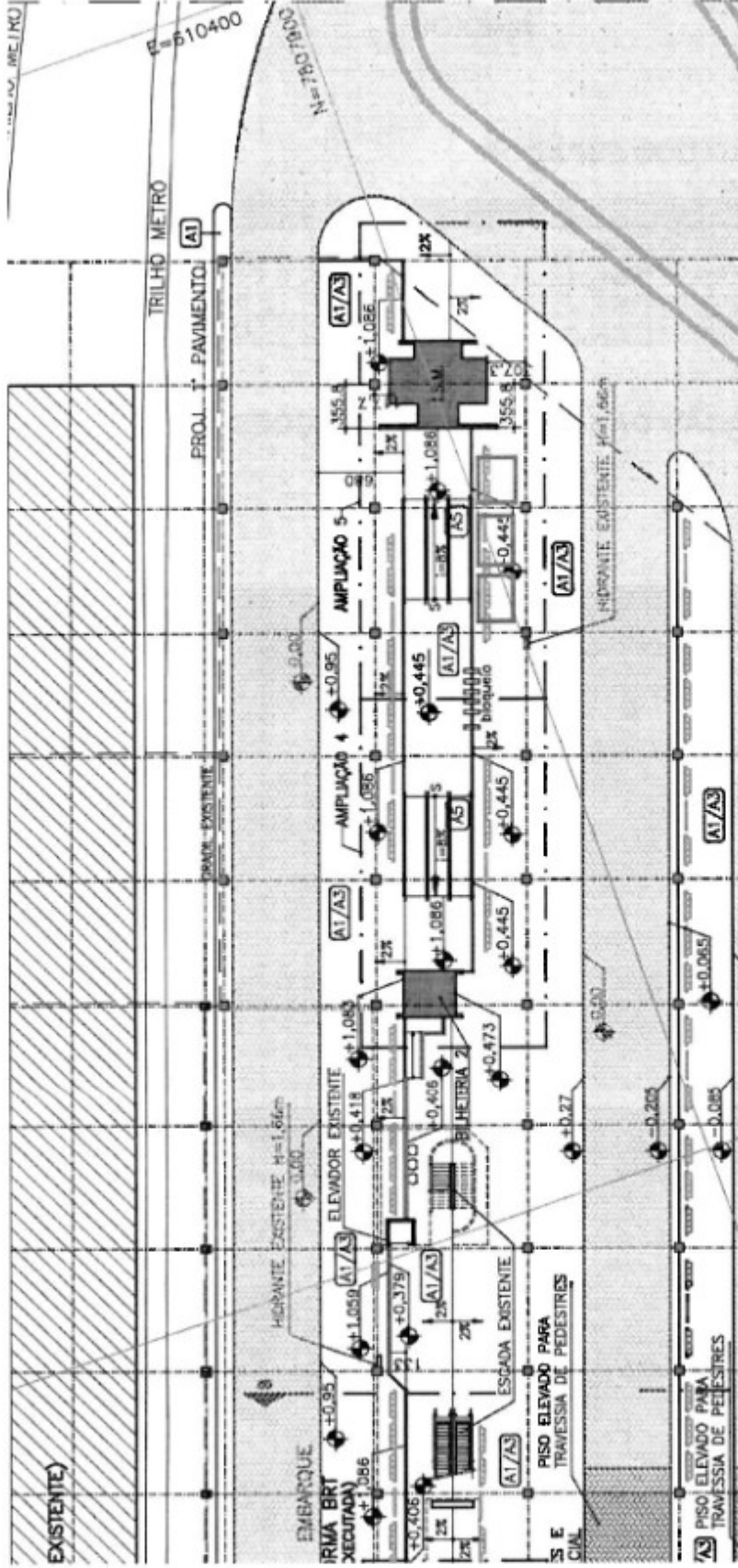
Área próxima às roletas e à saída do shopping estação



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE



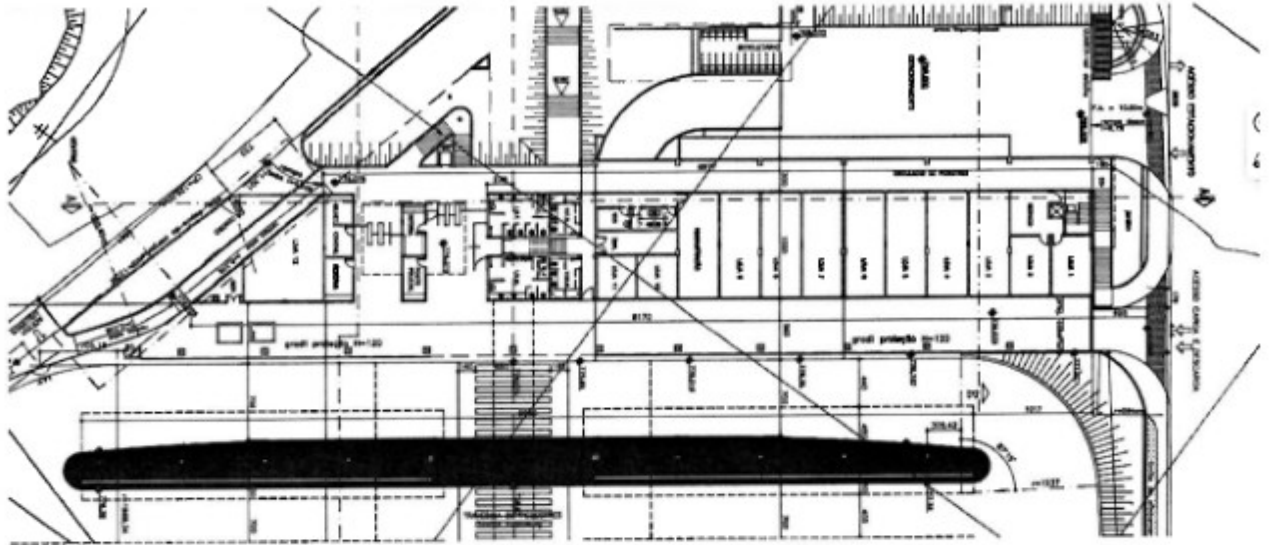
BHTRANS



## 2 - Estação Venda Nova



Local de inclusão das Barracas, próximo ao gradil de proteção



### 3. Estação Pampulha

#### a) Direto da Roça



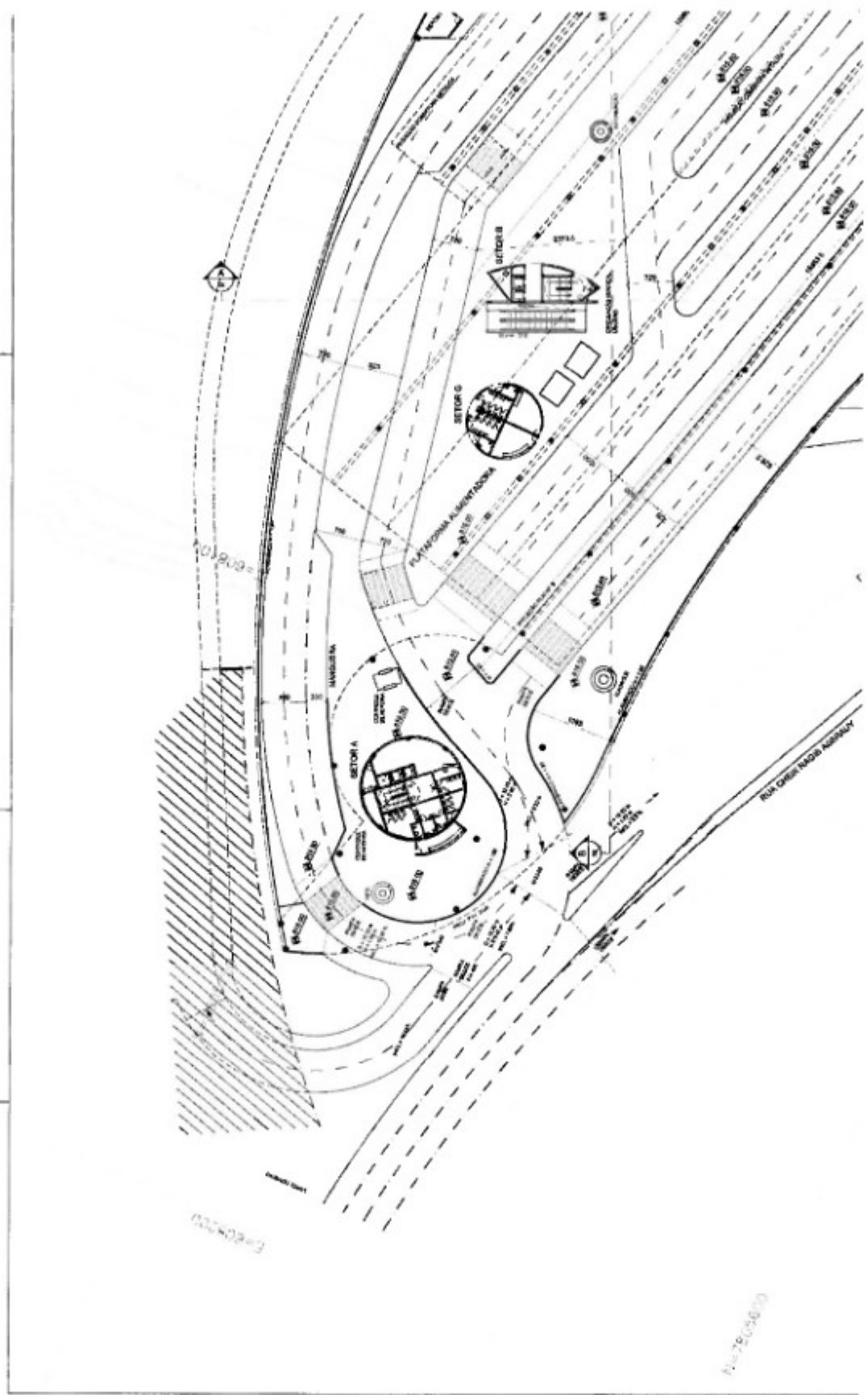
Plataforma linhas alimentadoras.



**PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**



**BHTRANS**



Nº=75006/0

b) área de carga e descarga



Estacionamento rotativo



## 6. Estação São Gabriel

